

ATA N.º 14/2021**Data da reunião ordinária: 21-06-2021****Local: Reunião por vídeo conferência COVID-19****Início da reunião: 14:30 horas****Términus da reunião: 16:26 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jorge Manuel Alves de Faria**Vereadores:**

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim

Carlos Manuel Pires Rei Amaro

Tília dos Santos Nunes

José Miguel Filipe Baptista

Rui Victor Pires Bragança, em substituição de José Miguel Filipe Baptista

Henrique dos Reis Leal

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Ana Gertrudes Marques Ramos**Cargo:** Assistente Técnica**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Ausência:** Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva**Resumo diário da Tesouraria:** 18-06-2021**Operações Orçamentais:** 3.431.565,77**Operações não Orçamentais:** 425.964,63



O Exmo. Presidente questionou os Vereadores presentes se alguém se opunha à realização desta reunião.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Não houve intervenção do público.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO

(Artigo 52.º da Lei n.º 75/2013 de 19/9 e art.º 7.º do Regimento da C.M.E.)

O Exmo. Presidente deu início ao “Período de Antes da Ordem do Dia”, tendo sido feitas as seguintes intervenções:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Deu conhecimento do voto de pesar à família do antigo Presidente desta Câmara Municipal António Augusto Pereira Cardoso, exerceu funções entre janeiro de 1977 e agosto de 1978, cumpriu-se um minuto de silêncio em sua memória.

b) Deu conhecimento da comunicação da Vereadora Sra. Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva a informar que, por motivos profissionais, não poderá comparecer na reunião de Câmara de hoje, solicitando que a falta seja relevada. (MGD – 7278/21).

c) Informou acerca da pandemia que a vacinação continua a bom ritmo, ontem houve algum constrangimento, no Centro de vacinação da área do Entroncamento pensa que deve ter havido alguma sobre posição entre as pessoas que foram convocadas e as que foram por agendamento, mas foi resolvido.

Relativamente ao COVID19 houve alguns dias sem registo de casos positivos, hoje ainda não teve conhecimento dos casos, mas em dias anteriores houve alguns casos, mas não é uma situação preocupante.

É preocupante sobretudo os jovens que já estão em muita confraternização esquecendo-se que ainda estamos num período de pandemia, apesar da zona de Lisboa estar em confinamento a situação é mais complicada.

Há um concelho ou outro na nossa região que tiveram alguns casos, pensa que irá sair informação sobre esses casos.

Referiu que se deve manter a prevenção, a atenção, manter o mais possível os comportamentos, definidos pelas autoridades de saúde e ter consciência em começar a desconfinar gradualmente.

Este fim de semana houve algumas atividades com público e estão a ser feitas de acordo com a indicações das autoridades de saúde e no cumprimento dessas regras.

O número de pessoas atualmente ativas, irão ter a atualização nos próximos dias.

Neste momento tendo em conta as atualizações atuais, estamos com cerca de 16 casos ativos, pensa que deverá haver também mais casos recuperados.

As pessoas têm que ter em conta a máxima prevenção para evitar uma terceira fase de confinamento.

d) Presente a seguinte Informação de Atividades desenvolvidas pelo Exmo. Presidente e Executivo, no período de 08 a 21 de junho de 2021:



«No dia 08 de junho de 2021, em face da convocatória recebida do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, a **Vereadora Tília Nunes**, esteve presente na reunião do Conselho Geral, realizada no edifício-sede.

No dia 09 de junho de 2021, em face da convocatória recebida da Fundação do Museu Nacional Ferroviário, **estive presente** na reunião do Conselho de Administração.

No dia 15 de junho de 2021, **procedi** à assinatura do Contrato de Subconcessão de uso privativo das parcelas de terreno a que correspondem os lotes 2, 3, 4 e 5 da Planta de Síntese do Parque Empresarial do Entroncamento, com a Firma Asteriscos e Reticências.

Nessa mesma tarde, em face do convite formulado pelo Presidente da Direção da Liga dos Combatentes, núcleo de Entroncamento / Vila Nova da Barquinha, a **Vereadora Tília Nunes**, esteve presente no Almoço/reunião no Restaurante da NERSANT, para apresentação do Programa VOLVER ao Presidente da Liga dos Combatentes Nacional – General Chito Rodrigues, para inclusão na sua revista uma notícia alargada acerca deste projeto.

Igualmente nessa tarde, na sequência do Concurso de Ideias “Combate biológico de pragas...um combate sustentável!” (decorreu entre 5 de abril e 14 de maio), no âmbito do projeto Médio Tejo Adapta (-se), promovido pela CIMT, **procedi** à entrega, conjuntamente com a Diretora do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, do 1.º prémio (computador portátil e respetivos acessórios) à turma do 8.º E.

Nessa mesma tarde, na sequência da convocatória recebida da AMVT, o **Vereador Carlos Amaro**, esteve presente na reunião da Assembleia Intermunicipal, que decorreu por videoconferência.

No dia 17 de junho de 2021, em face da convocatória recebida da CIMT, **estive presente** na 3.ª reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal, na sede.

Nessa mesma manhã, na sequência da convocatória recebida da AdVT – Águas do Vale do Tejo, S.A., **estive presente** na reunião do Conselho de Administração, que decorreu por videoconferência.

Igualmente nessa tarde, decorreu a apresentação pública do projeto RAIL FEST - Programa Cultural em Rede, que decorre nos municípios do Entroncamento, Águeda e Vila Velha de Ródão em parceria com o Município de Castelo Branco e a Fundação Museu Nacional Ferroviário, entre junho de 2021 e maio de 2022, cujo mote é uma viagem pelo património ferroviário. A região centro do país torna-se assim ponto de referência de concertos, exposições, cinema, arte urbana, entre outros espetáculos, com um programa diversificado que é uma porta aberta a novas aprendizagens e novas experiências, que inclui artistas locais e nacionais, num cruzamento de percursos de vida, de influências e de viagens. **Estive presente** na apresentação, que contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, do Vice-Presidente da Câmara de Águeda e do Presidente do Conselho de Administração da Fundação do Museu Nacional Ferroviário. O Presidente da Assembleia Municipal, os Presidentes das Juntas de Freguesia de São João Baptista e Nossa Senhora de Fátima, a **Vereadora Tília Nunes** e o Vereador Henrique Leal, assistiram igualmente a esta apresentação pública.

Ainda nessa tarde, inserida no programa VOLVER, um programa cultural em rede entre os municípios de Entroncamento, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, enquadrado no Programa Operacional Regional do Centro 2020, decorreu no Museu Nacional Ferroviário, na sala do Comboio Real, a Conferência: “História Militar de Portugal – um recorte sobre o território do Médio Tejo”. **Estive presente** na Conferência, bem como o Presidente do Conselho de Administração da FMNF, tendo como oradores Coronel



Luís Sodré de Albuquerque, historiador, antigo chefe de Heráldica e História Militar da Direção de História e Cultura Militar e antigo Diretor do Museu Militar de Lisboa, que abordou o tema “A centralidade estratégica militar do Médio Tejo” e o Professor Doutor João Gouveia Monteiro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, onde tem ensinado História da Antiguidade e da Idade Média, História Militar e História das Religiões, que trouxe a esta conferência o tema “Nuno Álvares Pereira: conquistar a Terra e depois o Céu” e como moderadora Lúcia Mateus, da Associação de Turismo Militar Português. Assistiu ainda a **Vereadora Tília Nunes**, convidados e vários entusiastas da história local e regional.

No dia 18 de junho de 2021, em face da convocatória recebida da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S.A, **estive presente** na reunião da Assembleia Geral, que decorreu por videoconferência.

Nessa mesma tarde, concedi entrevistas à Rádio Voz do Entroncamento, Rádio Hertz e SIC Regional, relativamente à Programação do 30.º aniversário de Elevação do Entroncamento a Cidade (20 de junho de 2021).

Igualmente nessa tarde, e com vista à preparação da Vigilância Florestal, o **Vereador Carlos Amaro**, esteve presente numa reunião com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

Nessa mesma noite, inserido na Programação VOLVER, **estive presente**, bem como a **Vereadora Tília Nunes**, nas Conferências sobre as instituições militares e de segurança pública em democracia, realizado no Espaço Memória Payo de Pelle na Praia do Ribatejo.

No dia 19 de junho de 2021, inserido na Programação dos 30 anos de elevação do Entroncamento a cidade, decorreu, no Cineteatro S. João, a Sessão de Lançamento do Livro: “Ensaio de História Contemporânea do Ribatejo”, de Manuela Poitout, uma edição da Âmago da Questão, com coordenação de João Carlos Lopes e prefácio de Luís Batista. Perante uma plateia muito bem composta de autarcas, convidados, amigos e antigos colegas do ensino, **sublinhei** a figura inspiradora da Manuela Poitout, merecedora da admiração e afeto que vive e profundamente do Entroncamento e que o livro é uma homenagem à cidade. A sessão de lançamento contou com a atuação do cantor de intervenção Francisco Fanhais, que viveu durante alguns anos no nosso concelho. A **Vereadora Tília Nunes** e o **Vereador Henrique Leal**, estiveram igualmente presentes.

Igualmente nessa tarde, em face do convite formulado pelo Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, o **Vereador Carlos Amaro**, assistiu à Conferência sobre História da Música Militar em Portugal, o movimento da música militar e o nascimento das bandas filarmónicas no Médio Tejo, integrado no Volver – programação cultural em rede, no auditório da Biblioteca Municipal Gustavo Pinto Lopes.

Nessa mesma noite, decorreram os Jogos das mais finais de futsal, da 2.ª liga, organizados pela Federação Portuguesa de Futebol, no Pavilhão Desportivo Municipal, que contou com a presença do **Vereador Carlos Amaro**.

No domingo, dia 20 de junho de 2021, no período da manhã, decorreu a cerimónia de entrega de prémios do XII Torneio Nacional Veteranos – Entroncamento Cidade Ferroviária, torneio integrado no Calendário nacional da Federação Portuguesa de Ténis, que decorreu nos Campos de Ténis.

Igualmente nessa tarde, inserido no programa do Rail Fest, decorreu a “Literatura de Viagem”, no Museu Nacional Ferroviário, com três escritores premiados, para uma conversa sobre literatura e comboios, Raquel Ochoa, Francisco José Viegas e Afonso Cruz, convidados por Carlos Vaz Marques, na qual **estive presente**, bem como o **Vereador Carlos Amaro** e a **Vereadora Tília Nunes**.



De seguida, decorreu a inauguração da Exposição de fotografia “A Viagem” de Daniel Rodrigues, no Museu Nacional Ferroviário, a qual retrata uma viagem no comboio de ferro- Iron Train, um dos comboios mais compridos do Mundo, que atravessa o coração do deserto do Sahara, na Mauritânia.

Seguidamente, os escultores Ana Mena, Hugo Maciel, João Bernardo, João Duarte e Pedro Marques tendo trabalhado com as matérias da ferrovia, em regime de oficinas abertas ao público, apresentaram publicamente o processo criativo criadas no âmbito do I Simpósio de Esculturas. Os resultados desse trabalho, foram apresentados nos espaços públicos do concelho, onde ficarão a título permanente: Museu Nacional Ferroviário, Praça das Tílias (junto à Igreja de Nossa Senhora de Fátima), Parque Verde do Bonito (junto às Piscinas Municipais), Jardim Afonso Serrão Lopes (Zona Verde) e Estação Ferroviária. De seguida, já na Galeria Municipal, foi visualizado o Making of da Cidade e o Ferro. **Estive presente**, bem como os **Vereadores Carlos Amaro, Tília Nunes** e Rui Bragança.

Igualmente nessa noite, decorreu o Jogo da Final de futsal, da 2.^a liga, organizados pela Federação Portuguesa de Futebol, no Pavilhão Desportivo Municipal, que contou com a presença do **Vereador Carlos Amaro**.

Todas as sextas-feiras, foram realizadas as habituais reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil, por videoconferência.»

e) Informou que ontem foram comemorados 30 anos de elevação do Entroncamento a cidade, que em pouco mais de setenta anos de um modesto lugar, passou em 1926 a Freguesia, em 1932 foi elevada a vila e em 1991 foi elevada a cidade.

2 – VEREADORA SRA. TÍLIA NUNES

Deu conhecimento que foram apresentadas duas listas para o Conselho Geral de Educação a lista A obteve 9 votos e a lista B obteve 10 votos, foi dado posse aos novos membros do Conselho Geral de Educação, foi eleito o Professor Vasco Guedes como Presidente.

Neste momento há um grupo de trabalho em representação do Município na revisão do regimento que será apresentado na próxima reunião no dia 30 de junho.

3 – VEREADOR SR. RUI BRAGANÇA

Congratulou-se com a apresentação do I Simpósio de Esculturas em que esteve presente ontem foi com agrado que vê o Entroncamento com estes eventos culturais e espera que mantenham, pelas palavras verbalizados pelo escultor João Duarte, pensa que haja um intercâmbio com as cidades geminadas com o Entroncamento.

O Exmo. Presidente referiu que foi uma iniciativa que idealizou em estender as cidades geminadas e também lançou um desafio ao Carlos Vaz Marques para a realização de um programa do governo sombra no Entroncamento, em especial no Museu Nacional Ferroviário.

Por último, deu conhecimento de uma nota informativa sobre a reunião conjunta dos Conselhos Intermunicipais da CIM – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, Médio Tejo e Oeste, realizada no dia 17 de junho de 2021, em que estabeleceram e assinaram um memorando de entendimento visando recomendar a constituição de uma



nova NUT II englobando os territórios das NUTS III Lezíria do Tejo, Médio Tejo e Oeste.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA

- Foi presente a ata da reunião de 07 de junho de 2021, que foi aprovada, por unanimidade, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.

EXPEDIENTE DIVERSO

PONTO 1

7085/21 – ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA – MOÇÃO REARBORIZAÇÃO – REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 15-A/2018, DE 12 DE JANEIRO

- Ofício n.º 153, da Assembleia de Mortágua a enviar cópia da Moção sobre “Rearborização – Revogação da Portaria n.º 15-A/2018, de 12 de janeiro, aprovada por unanimidade, na sua sessão ordinária realizada a 30 de abril de 2021.
- A Câmara tomou conhecimento.

PONTO 2

6562/21 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO ENTRONCAMENTO – CEDÊNCIA/DESLOCALIZAÇÃO CAMPO DE TREINOS BOMBEIROS ENTRONCAMENTO

- Nesta altura, ausentou-se da reunião o Sr. Vereador Carlos Amaro, durante a apreciação deste assunto.

E-mail do Comando da Associação dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento, a solicitar autorização para deslocalização do Campo de Treinos desta associação do Campo de Jogos do Bairro Camões para o terreno junto à Escola Básica António Gedeão.

Esta associação compromete-se a proceder à limpeza do espaço e implementação das infraestruturas necessárias para efetivar a operacionalização do espaço, sem custos para o Município, colaborando na formação dos nossos funcionários e crianças das escolas do concelho, em componente letiva e nas férias municipais.

Refere ainda, que a utilização do espaço pelo Corpo de Bombeiros para treino e exercício será sempre em horário não letivo, não prejudicando espaço escolar, ambiente e moradores.

Esta cedência, será a título precário, sem qualquer vínculo ou obrigação por parte da Câmara.

- A Câmara, deliberou por unanimidade, autorizar a deslocalização do Campo de Treinos para o terreno junto ao à Escola Básica António Gedeão, nas condições descritas.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3

5498/21 - CADE - CLUBE AMADOR DE DESPORTOS DO ENTRONCAMENTO / UFE UNIÃO FUTEBOL ENTRONCAMENTO /CRCG – CENTRO RECREATIVO CASAL DO GRILO - SUBSÍDIO PONTUAL

- Presentes os pedidos de apoio pontual, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio a Entidades e Organismos, pelo Clube Amador de Desportos do Entroncamento (CADE), pelo União Futebol Entroncamento (UFE) e pelo Centro Recreativo Casal do Grilo (CRCG), proponho que:



1. O CADE tem um longo histórico na formação desportiva, pretendendo criar um espaço de fisioterapia que permita o acompanhamento e promoção da saúde dos jovens que através dela praticam desporto. Face ao fim, proponho a atribuição de apoio pontual de 900,00€, para a aquisição de Aparelho de Pressoterapia.

2. O UFE encontra-se a desenvolver a readequação da iluminação na nave desportiva do Pavilhão Albano Mateus, com recurso a tecnologia LED. Esta medida visa a melhoria da eficiência energética daquela infraestrutura, com a consequente redução de encargos fixos para a referida entidade, que se prevê, neste tipo de projetos, superior a 2/3.

Ciente de que a aplicação de medidas com este fim deve ser promovida e incentivada pelo município, para que, paulatinamente, reduzamos a nossa pegada ecológica enquanto comunidade, mas também para permitir que essa poupança de recursos possa ser realocada à promoção da prática desportiva pelos nossos jovens, proponho a atribuição de apoio pontual de 700,00€ para a referida intervenção.

3. O CRCG tem sido, nos últimos anos, responsável por trazer de volta ao nosso concelho a prática de vários desportos como o ténis de mesa, o xadrez e o basquetebol. Além disto, tem conseguido potenciar outras modalidades com o reconhecido crescimento do número de jovens atletas. Neste momento prepara-se para desenvolver uma Seção de Taekwondo, arte marcial cuja prática no Entroncamento já foi uma realidade. Com vista à criação de maior versatilidade dos espaços e potenciação do seu uso, pretende esta entidade adquirir tabelas de basquetebol e balizas basculantes, assim como *tatamis* para a prática da referida arte marcial.

Face ao exposto, proponho a atribuição de apoio pontual ao CRCG no valor de 1824,71 €, correspondente ao custo de aquisição de balizas basculantes e *tatamis* para a prática de Taekwondo.

- A Câmara, deliberou por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios: ao CADE, o valor de 900€, para a aquisição de Aparelho de Pressoterapia, ao UFE, o valor de 700€, para eficiência energética do pavilhão e ao CRCG, o valor de 1824,71€, para aquisição de balizas basculantes e *tatamis* para a prática de taekwondo.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 4

5283/21 - EMÍLIA & JOAQUINA - CAFÉ, RESTAURANTE E SNACK, LDA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA COM TRÊS LUGARES DE ESTACIONAMENTO - RUA BRITO CAPELO, N.º 36A

- Na sequência da petição em nome de Emília & Joaquina – Café e Snack, Lda., a solicitar autorização para instalar uma esplanada em três lugares de estacionamento frente ao seu estabelecimento, sito na Rua Brito Capelo, n.º 36A, foi presente a seguinte informação da Fiscal Municipal, Adelaide Aires:

«A pretensão enquadra-se nos Art.º 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 50 e 51 do RMAIPOEP.

Constata-se no local, salvo melhor opinião, a viabilidade na ocupação de três lugares de estacionamento com esplanada, frente ao estabelecimento.

Deverá apenas ser assegurada a livre e segura passagem de peões, nomeadamente os de mobilidade reduzida, de acordo com a al. i) do n.º 1 do Art.º 29 do diploma citado.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, autorizar a ocupação da via pública de acordo com a informação e condicionalismos presentes pelo serviço.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS

PONTO 5



6618/21 - ADENDA - PROTOCOLO - CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO E O EAC - ENTRONCAMENTO ATLÉTICO CLUBE

- O Exmo. Presidente retirou este assunto para melhor clarificação e apreciação em próxima reunião.

PONTO 6

7201/21 - MINUTA DO CONTRATO - DE SUBCONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO CONJUNTO EDIFICADO (2 EDIFÍCIOS E RESPECTIVOS LOGRADOUROS, CONSTITUÍDOS POR UM TOTAL DE 20 FOGOS), DESIGNADO POR BAIRRO DO BONECO, SITO JUNTO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO ENTRONCAMENTO COM A IP PATRIMÓNIO - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A. E O MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

- O Exmo. Presidente retirou este assunto para melhor clarificação e apreciação em próxima reunião.

PONTO 7

7241/21 - INÍCIO DE PROCEDIMENTO - CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO LABORAL

- Da Chefe de Unidade de Serviço Jurídico, Dra. Fátima Rosa, foi presente a seguinte proposta, relativa ao início de procedimento do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio Laboral:

«O disposto no artigo 71.º, n.º 1, alínea k) da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na redação da Lei 73/2017, de 16 de agosto, que impõe como dever do empregador público "Adotar códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho e instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho".

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, atentas as competências previstas no artigo 33.º n.º 1, alínea k) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere dar início ao procedimento para elaborar o Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho e delegando no Sr. Presidente a Responsabilidade pela Direção do Procedimento, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o início do procedimento do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio Laboral e delegar a sua direção no Exmo. Presidente da Câmara.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 8

6820/21 - PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE LIVROS FICHAS - 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NO VALOR DE 25€, ALUNOS 2.º, 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E 10.º, 11.º E 12.º ANOS DE ESCOLARIDADE

- Da Vereadora Sra. Tília Nunes foi presente a seguinte Proposta relativa à atribuição de livros de fichas para o 1.º ciclo do ensino básico e atribuição de comparticipação no valor de 25€, para alunos do 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade:

«Os Municípios têm um papel importante no domínio da Educação em geral, apresentando, contudo, uma função particularmente relevante na área da Ação Social Escolar.

A Lei n.º 96/2019 de 04 de setembro, estabelece a gratuidade dos manuais escolares na escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, que define o regime de avaliação, certificação e adoção aplicável aos manuais escolares e outros recursos didático-pedagógicos do ensino básico e do ensino secundário, bem como os princípios



e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo de manuais escolares.

Em complemento ao estipulado anteriormente, a Câmara aprova:

1)-A atribuição gratuita dos Livros de Fichas a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;

1.1.À presente data o número de alunos estimado no 1.º Ciclo do Ensino Básico, no agrupamento de Escolas da Cidade do Entroncamento, é de 650.

1.2. Estimando em média um custo unitário de 38€, por aluno, repartido pelas três áreas no 1.º e 2.º anos, Língua Portuguesa, Estudo do Meio e Matemática, e quatro áreas no 3.º e 4.º anos, Língua Portuguesa, Estudo do Meio, Matemática e Inglês, o valor para aquisição dos referidos livros de Fichas para o ano letivo de 2021/2022 é de 24.700,00€.

2)-A atribuição de uma comparticipação no valor de 25€ por aluno do 2.º e 3.º Ciclo e 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade do Ensino Público para aquisição de livros e material escolar.

2.1. Considerando o número de alunos estimado à presente data, 2.º e 3.º Ciclo e 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, de 1700, equaciona-se um investimento total de 42.500,00€.

As verbas propostas estão inscritas no Orçamento para 2021, aprovadas em Reunião Extraordinária de Câmara de 27 de novembro de 2020 e Sessão de Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2020.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a presente Proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 9

6815/21 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR E SUBSÍDIOS COMPLEMENTARES PARA O ANO LETIVO 2021/2022

- Da Técnica Superior do Setor de Educação, Eng.ª Ana Ferreira, foi presente a seguinte Proposta relativa à Ação Social Escolar e Subsídios Complementares para o ano de 2021/2022:

«Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos vários encargos com a educação.

O Município do Entroncamento tem desenvolvido uma política de apoio de ação social escolar, traduzida, anualmente na definição dos escalões de rendimento/capitação dos agregados familiares, abarcando os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e as crianças que frequentam a rede pública de Educação Pré-Escolar.

Os apoios de Ação Social Escolar da responsabilidade do Município, aos alunos e crianças da rede pública, referem-se:

- Auxílios Económicos - apoio para material escolar e visitas de estudo para os alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo do ensino básico;
- Fornecimento de refeições para as crianças da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
- Desenvolvimento da componente de apoio à família da Educação Pré-Escolar.

Têm direito a beneficiar dos apoios os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no primeiro e segundo escalões de rendimento determinado para efeito de atribuição do abono de família, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e pelo Despacho n.º 5296, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2017.

**I – Ação Social Escolar****1- Subsídio para Material Escolar**

Para o ano letivo 2021/2022, de acordo com o Despacho n.º 5296/2017, será cumprido o estipulado com a distribuição gratuita de kits de material escolar no início do ano letivo a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, integrados no primeiro e segundo escalões do abono de família.

**1.º Ciclo do Ensino Básico
Subsídio para Material Escolar**

| Escalão | Capitação | Comparticipação | | | |
|---------|------------------------------------|-----------------|------------------|----------------|------------------|
| | | 1.º e 2.º anos | | 3.º e 4.º anos | |
| | | Livros | Material Escolar | Livros | Material Escolar |
| A | Escalão 1 do abono de família..... | * | 16,00 € | * | 16,00 € |
| B | Escalão 2 do abono de família..... | * | 8,00 € | * | 8,00 € |

* Manual escolar gratuito por força do disposto no artigo 242.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março

2- Subsídio para Visitas de Estudo

Relativamente às Visitas de Estudo, o Artigo 15º-A do Despacho n.º 5296/2017, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, prevê que, no âmbito da ação social escolar as visitas de estudo programadas os alunos inseridos no escalão 1 e 2 do abono de família sejam comparticipados em 100% e 50% respetivamente, do valor total.

| Escalão | Nível Ensino | Visitas de Estudo |
|---------|--------------|-------------------|
| A | Pré-escolar | 20,00 € * |
| | 1.º Ciclo | |
| B | Pré-escolar | 10,00 € * |
| | 1.º Ciclo | |

* Limite máximo anual

II – Subsídios Complementares**1- Material escolar para a Sala de Aula**

Tendo em conta a situação económica de algumas famílias, propõe-se atribuir às crianças da Educação Pré-escolar:

| | Subsídio |
|-----------|----------|
| Escalão A | 10,00 € |
| Escalão B | 10,00 € |

2- Subsídio para aquisição de material didático e lúdico para a Componente Letiva e para a Componente de Apoio à Família, Centro de Recursos e Bibliotecas

Considerando que os estabelecimentos de ensino deverão estar dotados de todo o material didático/lúdico necessário e atualizado para o desenvolvimento da Componente Letiva e Componente de Apoio à Família, propõe-se a atribuição dos subsídios por estabelecimento de ensino, com base no valor de 50€/sala, totalizando o



montante de 1100€, a ser transferido para o Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento.

| Estabelecimento de Ensino | Salas de Aula | | CAF | | Biblioteca | | Total |
|------------------------------|---------------|-------|-----|-------|------------|--------------|----------------|
| | N.º | Valor | N.º | Valor | N.º | Valor | |
| Escola Básica do Bonito | 5 | 250 € | 1 | 50 € | 1 | 50 € | 350 € |
| Escola Básica António Gedeão | 4 | 200 € | 1 | 50 € | 1 | 50 € | 300 € |
| Escola Básica da Zona Verde | 7 | 350 € | 1 | 50 € | 1 | 50 € | 450 € |
| | | | | | | Total | 1 100 € |

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a presente Proposta.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 10

6751/21 - PROPOSTA DE SUSPENSÃO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPREGO DO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO AO ABRIGO DO ARTIGO 19.º - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

- Do Técnico Superior Dr. Gilberto Martinho foi presente a seguinte Proposta relativa à suspensão do Regulamento de apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município do Entroncamento ao abrigo do artigo 19.º:

«No âmbito de contatos estabelecidos com a Autoridade Tributária, verificou-se que a metodologia fixada nos n.ºs 3 a 8 do artigo 7.º colidia com o procedimento seguido por aquela entidade no âmbito da comunicação que é feita sobre os auxílios de minimis à Agência para o Desenvolvimento & Coesão (AD&C).

De facto, os apoios que consistam na redução/isenção da derrama são considerados auxílios de minimis enquadrando-se no Regulamento da União Europeia n.º 1.407/2013, nos termos do qual este tipo de apoios é considerado ajudas de reduzido valor, concedidas a uma empresa única, não sendo por essa razão suscetíveis de afetar de forma significativa o comércio e a concorrência entre Estados-Membros.

Refere o seu artigo 3.º:

- O montante total do auxílio de minimis concedido por um Estado-Membro a uma empresa única não pode exceder 200.000 EUR durante um período de três exercícios financeiros.

- O montante total do auxílio de minimis concedido por um Estado-Membro a uma empresa única que efetua o transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem não pode exceder 100.000 EUR durante um período de três exercícios financeiros.

Sendo a derrama informada pelas empresas na declaração modelo 22 do IRC, compete à Autoridade Tributária a respetiva comunicação à AD&C.

Neste contexto, o procedimento referido nos n.ºs 3 a 8 do artigo 7.º do Regulamento Municipal não é exequível, visto que o benefício adquirido na derrama é materializado pela aplicação das taxas municipais ao lucro tributável das empresas aquando do



preenchimento da referida declaração fiscal, não podendo ser devolvido pelo município como preconizava o n.º 5 do artigo 7.º

Por isso, e ao abrigo do disposto no artigo 19.º propõe-se a suspensão do Regulamento Municipal, encontrando-se o mesmo já em fase de revisão.

Nos termos deste artigo, esta proposta deve ser objeto de deliberação de Câmara.»

- Sobre este assunto, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do art.º 35.º da lei 75/2013, aprovo a suspensão do regulamento de acordo com a proposta, sujeito a ratificação posterior pela Câmara.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, ratificar este despacho.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 11

3536/21 - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPREGO DO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

- Presente o projeto de Alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município do Entroncamento.

- A Câmara, deliberou por maioria, aprovar o Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município do Entroncamento, e enviar à Assembleia Municipal para deliberação.

Com 4 votos a favor dos Vereadores Srs. Carlos Amaro, Tília Nunes, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente e 2 abstenções dos Vereadores Srs. Rui Bragança e Henrique Leal.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 12

7170/21 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º GRAU - UM LUGAR DE CHEFE DE UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

- Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte Proposta relativa à abertura de procedimento concursal para recrutamento e seleção de cargo de dirigente intermédio de 3.º grau - um lugar de Chefe de Unidade de Desporto e Juventude:

«Na sequência da aprovação das alterações à estrutura flexível da organização dos Serviços do Município do Entroncamento, pelos órgãos representativos do Município do Entroncamento – deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Entroncamento de 16 de março de 2020, foi criada a Unidade Orgânica Flexível de Desporto e Juventude, para um cargo de direção intermédia de 3.º grau, tendo sido ocupada em regime de substituição, com efeitos a 1 de abril do corrente ano, tornando-se indispensável o provimento do respetivo cargo de dirigente, em comissão de serviço, por forma a garantir a sua adequada gestão, coordenação e controlo.

Assim:

Propõe-se que seja deliberado a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção para o preenchimento do lugar de Chefe de Unidade de Desporto e Juventude – Dirigente Intermédio de 3.º Grau, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação atualizada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, com as adaptações introduzidas pelos artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto.

As competências atribuídas aos Dirigentes são as constantes no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto.

A Unidade de Desporto e Juventude (UDJ) é assegurada por um Chefe de Unidade, cargo de direção intermédia de 3.º grau, ao qual compete organizar, dirigir e coordenar



os serviços definidos no Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Entroncamento (ROSME), conforme deliberado pela Câmara Municipal ou por despacho do Presidente da Câmara e, bem assim, chefiar o pessoal que, de uma forma integrada, executa as tarefas correspondentes à área de atuação da Unidade.

A intervenção do Chefe de Unidade de Desporto e Juventude é transversal aos serviços de Desporto e Juventude, competindo-lhe, nomeadamente: promover a área desportiva, juvenil e de ocupação dos tempos livres, gerindo as atividades desenvolvidas e promovidas pela Câmara Municipal.

São requisitos de recrutamento para Chefe de Unidade os constantes no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

O Chefe de Unidade é recrutado de entre trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado e pelo menos 3 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover, na carreira Técnica Superior, devendo ser titulares de grau académico ao nível de licenciatura. A área de licenciatura será a considerada adequada.

Ao Chefe de Unidade, cargo de direção intermédia de 3.º grau, aplicam-se as disposições constantes do Estatuto do Pessoal Dirigente previsto em lei, designadamente na condução processual dos respetivos procedimentos concursais, cessação e renovação da comissão de serviço e provimento em regime de substituição.

A remuneração do Chefe de Unidade, titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau do Município do Entroncamento, corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

O júri para o recrutamento de cargos de dirigentes é constituído por um presidente e dois vogais.

O presidente de júri é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal.

Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica.

A proposta de composição do júri de recrutamento a apresentar à Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º da mencionada Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, é constituído por:

Presidente Júri – Dr. Hugo Miguel Carrondo Gonçalves, Chefe de Divisão de Gestão Financeira

1.º Vogal - Eng.ª Cláudia Roussado Martins, Chefe de Unidade de Ambiente e Espaços Verdes

2.º Vogal – Dr.ª Maria Fernanda Pires Aparício, Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Tomar

Vogais Suplentes – Arq.º Francisco Pontes Varanda Gonçalves, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras e Arq.º Rafael Maia de Matos Domingos, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a presente Proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 13

4166/21 - SUBCONCESSÃO INDIVIDUAL DAS PARCELAS A QUE CORRESPONDEM O LOTE 8, DO PARQUE EMPRESARIAL DO ENTRONCAMENTO - ATA DA HASTA PÚBLICA E AUTO DE ARREMATÇÃO



- Da Chefe de Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico, Dr.^a Isabel Ferreira foi presente uma informação que após a aprovação do Relatório do Júri de Análise da Única Candidatura a concurso, foi efetuado hoje, dia 24 de maio, a Hasta Pública do Lote 8 do Parque Empresarial do Entroncamento, o qual foi atribuído à empresa Cidade PVC – Industria de Caixilharia em PVC, Lda, conforme Auto de Arrematação e Ata do júri, anexos.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, homologar a Ata Hasta Pública e o Auto de Arrematação.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 14**7198/21 - SUBCONCESSÃO INDIVIDUAL DA PARCELA A QUE CORRESPONDE O LOTE 1B DO PARQUE EMPRESARIAL DO ENTRONCAMENTO**

- Da Chefe de Divisão de Investimento e Desenvolvimento Económico, Dra. Isabel Ferreira, foi presente a seguinte informação relativa à subconcessão Individual da Parcela a que corresponde o Lote 1B do Parque Empresarial do Entroncamento:
«Conforme determinado superiormente, pretende-se dar início ao processo de subconcessão individual da parcela que corresponde ao Lote 1B, identificado na Planta Síntese do Parque Empresarial do Entroncamento, com a seguinte caracterização:

| Lote | | edificação | | | | | | Usos do edifício (acima e abaixo da cota de soleira) | estacionamento (para o máximo da construção) | |
|------|-----------|-------------------------------------|--|--------------------------------|---------------------------------|--------------------|----------------------------------|--|---|---------|
| Nº | área (m2) | área de implantação máx. (m2) | área de construção máx. (acima e abaixo da cota de soleira) (m2) | nº de pisos | | volumetria (m3) | altura da fachada máx. (m) | | ligeiros | pesados |
| | | | | acima da cota de soleira | abaixo da cota de soleira | | | | | |
| 1B | 23 175 | 13 905 | 16 223 | 1 | 0 | 132 098 | 9,5 | I/A/C/RB | 162 | 11 |

I-Industria, A- Armazenagem,C-Comércio, RB- Restauração e Bebidas, S- Serviços, n.a - não aplicável

Assim, propõe-se que Câmara Municipal delibere:

1. Iniciar a abertura do processo de candidatura, por um período de 21 dias seguidos, para a aquisição por subconcessão individual da parcela identificada em supra, nos termos regulados no artigo 16.º e seguintes do Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento;
 2. Determinar que à Hasta Pública a realizar para a atribuição do direito de utilização da parcela identificada só poderão concorrer os interessados cuja candidatura tenha sido aceite, nos termos do artigo 21.º do referido regulamento;
 3. Fixar, nos termos do artigo 22.º do Regulamento como valor base de renda anual, o valor de 0,15 € por cada m² da área de cada parcela (lote).
 4. Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento, até dezembro de 2029, o valor das rendas não sofrerá atualização. A partir de 2030, a renda é atualizada anualmente de acordo com o valor da taxa de inflação.»
- A Câmara, deliberou por unanimidade, proceder de acordo com informação.
 - Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 15**13393/20 - MINUTA DO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UM ESPAÇO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE DOIS/TRÊS CAMPOS DE PADEL**

- Presente a Minuta do Contrato de Cedência de um Espaço Destinado à Implantação e Exploração de dois/três Campos de Padel, a celebrar com a Firma Outdoor 7 – Gestão de Instalações Desportivas, Lda., com sede em Sacavém.



- A Câmara, deliberou por maioria, aprovar a presente Minuta de Contrato. Com 4 votos a favor dos Vereadores Srs. Carlos Amaro, Tília Nunes, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente e 2 abstenções dos Vereadores Srs. Rui Bragança e Henrique Leal, que fez a seguinte declaração de voto:
«Abstenho-me por se tratar da ocupação de um espaço público, uma área verde e de lazer, com um negócio privado.»
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 16

1358/21 - REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO DO BONECO - BAIROS FERROVIÁRIOS - RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL (NÃO ADJUDICAÇÃO)

- A Câmara tomou conhecimento do Relatório Preliminar e deliberou por unanimidade, aprovar o Relatório Final de não adjudicação, ao abrigo do disposto no art.º 79.º do CCP, relativo ao procedimento de Concurso Público referente à empreitada de “Reabilitação Urbana do Bairro do Boneco – Bairros Ferroviários”.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 17

6747/21 - DIMINUIÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DISTRIBUIDOR DO CONCELHO DO ENTRONCAMENTO - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 6

- Presente o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, Situação n.º 6, no valor de 60.703,43€ (sessenta mil, setecentos e três euros e quarenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 6%, elaborado em 31 de maio de 2021, referente à empreitada de “Diminuição de Perdas de Água no Sistema Distribuidor do Concelho do Entroncamento”, adjudicada à Firma Ecoedifica, Ambiente e Construções, SA.

Sobre este assunto o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do art.º 35.º da lei 75/2013, homologo o presente auto de acordo com a proposta, sujeito a ratificação posterior pela Câmara.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 18

7164/21 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NO ESPAÇO PÚBLICO, EQUIPAMENTO E EDIFICADO NOS BAIROS SOCIAIS - ARU 3 - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 6

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, Situação n.º 6 do Contrato Inicial, no valor de 67.343,59€ (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 6%, elaborado em 31 de maio de 2021, referente à empreitada de “Requalificação Urbana no Espaço Público, Equipamento e Edificado nos Bairros Sociais – ARU3”, adjudicada à Firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 19

7166/21 - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - RUA ENG.º FERREIRA DE MESQUITA, TRAVESSA DO CAIS, RUA 1.º DE MAIO E PRAÇA DAS TÍLIAS - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 17



- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, Situação n.º 17 do Contrato Inicial, no valor de 11 687,89€ (onze mil seiscentos e oitenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 6%, elaborado em 31 de maio de 2021, referente à empreitada de “Requalificação do Espaço Público – Rua Eng.º Ferreira de Mesquita, Travessa do Cais, Rua 1.º de Maio e Praça das Tílias”, adjudicada à Firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 20

7168/21 - PARQUE EMPRESARIAL DO ENTRONCAMENTO - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 9

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, Situação n.º 9, no valor de 218 785,80€ (duzentos e dezoito mil setecentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 6%, elaborado em 31 de maio de 2021, referente à empreitada de “Parque Empresarial do Entroncamento”, adjudicada à Firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 21

6485/21 - PARQUE EMPRESARIAL DO ENTRONCAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Da Eng.ª Civil Patrícia Anacleto, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação relativa ao pedido de prorrogação de prazo da empreitada do “Parque Empresarial do Entroncamento”, adjudicada à Firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.:

«Vem o empreiteiro JRSF Lda., adjudicatário da empreitada em título, requerer a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 45 dias, relegando o prazo de conclusão da obra para 28/07/2021, justificando a mesma com os motivos descritos no ofício apresentado.

Perante o solicitado, informa-se que a empreitada foi consignada no dia 17 de agosto de 2020, com prazo contratual para execução dos trabalhos de 300 dias, e término a 13 de junho de 2021.

Dos vários motivos invocados pelo empreiteiro, considera-se que este não é efetivamente responsável pelo descrito nos pontos 3.1 a 3.5, dos quais se destaca o atraso na autorização para a remoção do triângulo de inversão da IP, as dificuldades nas ligações das linhas de média e alta tensão e a ligação do canal de escoamento das águas pluviais, estas duas últimas situações estão ainda por resolver, dependem de terceiros, e que causam constrangimentos efetivos à obra. De referir que o triângulo de inversão já foi removido e é expectável que a todo o momento seja emitida a autorização para o abate das azinheiras.

Quanto aos pontos 3.6 a 3.8, onde são referidas dificuldades criadas pela na escassez de mão-de-obra, fornecimento de materiais e equipamentos e outras situações provocadas pela pandemia, são motivos aos quais todos somos alheios e que com uma preparação de obra mais eficaz por parte do empreiteiro poderiam ter sido minimizados.

Embora os trabalhos da empreitada tenham sido iniciados com algum atraso, em meados de setembro, reconhecesse que o empreiteiro moveu esforços para a execução dos trabalhos de forma célere, no entanto sempre com pouca mão de obra



especializada e pouco apoio técnico especializado, muito aquém do que seria apropriado para uma empreitada desta natureza e com esta dimensão.

Considera-se por isso que a responsabilidade pelo atraso verificado à data não é totalmente imputável ao empreiteiro, pelo que se propõe à Exma. Câmara:

1. A aprovação do pedido de prorrogação da obra, ficando estabelecida como data limite para a conclusão da obra o dia 28/07/2021, sendo 30 dias a título legal e 15 dias a título gracioso;
2. A aprovação do cronograma financeiro e do plano de trabalhos apresentados com o pedido.

Mais se informa que a demora que ainda se venha a verificar na obtenção de autorização para as ligações da linha de média tensão e da ligação do canal de escoamento das águas pluviais no limite do Parque Empresarial com as instalações da IP, poderá ter como consequência a impossibilidade do cumprimento deste novo prazo.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, conceder a prorrogação de prazo, por 45 dias, sendo 30 a título legal e 15 dias a título gracioso, ficando a data da conclusão da obra prevista para o dia 28-07-2021, e aprovar o respetivo cronograma financeiro e o plano de trabalhos, de acordo com a informação do serviço.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 22

13624/20 – REQUALIFICAÇÃO URBANA NO ESPAÇO PÚBLICO, EQUIPAMENTO E EDIFICADO NOS BAIROS SOCIAIS – ARU 3 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Do Eng.º Civil Nuno Carda, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, referente ao pedido de prorrogação de prazo da empreitada da “Requalificação Urbana no Espaço Público, Equipamento e Edificado nos Bairros Sociais”, adjudicada à Firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.:

«Conforme email em anexo 4 do presente registo MGD solicita o adjudicatário da empreitada, Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., uma prorrogação de 120 dias do prazo de execução da obra.

Apresenta como causa para o atraso verificado na conclusão dos trabalhos a situação pandémica, justificando de uma forma geral que a mesma originou diversos constrangimentos para a firma, os quais impossibilitaram o início dos trabalhos à data da consignação.

Na realidade, e conforme informações já prestadas sobre o desenvolvimento da empreitada, o início dos trabalhos ocorreu praticamente já no mês de janeiro de 2021, tendo, no período que decorreu desde a data de consignação (11 de agosto de 2020) até o final do ano 2020, apenas sido realizados trabalhos de montagem de estaleiro de obra.

Com um atraso de praticamente 5 meses no início dos trabalhos da empreitada, com data de conclusão de obra prevista para 07 de junho de 2021 (prazo de obra 300 dias), não conseguiu o adjudicatário recuperar o atraso verificado, encontrando-se executados no final do mês de maio um volume de trabalhos correspondente a cerca de 31% do valor da adjudicação.

Na comparação do volume de trabalhos previsto nos primeiros 5 meses do cronograma do plano de trabalhos inicial da empreitada com o volume realizado em obra no decorrer do ano 2021, janeiro a maio, verifica-se uma equivalência de valores. Contudo no cronograma associado ao plano de trabalhos anexo ao presente pedido de prorrogação, que apresentou uma previsão de volume de trabalhos para os meses de abril e maio na ordem dos 300 mil euros, verificou-se efetivamente no decorrer destes meses apenas a realização de cerca de 100 mil euros, o que poderá ser indicador de



dificuldades do adjudicatário em também vir a dar cumprimento à conclusão dos trabalhos no prazo agora requerido.

A prorrogação solicitada (120 dias), em caso de aprovação, alterará o prazo previsto para a conclusão dos trabalhos para o dia 6 de outubro de 2021.

Caso a Exma. Câmara Municipal entenda que os motivos apresentados justificam a concessão de uma prorrogação de prazo da obra a título legal deverá ser aprovado o plano de trabalhos e cronograma financeiro associados, os quais relevarão para efeitos de revisão de preços da empreitada, ou solicitado outro plano ajustado caso o prazo concedido defira do requerido.

Caso se entenda os motivos apresentados não serem justificativos de uma prorrogação legal, mas sim da concessão de uma prorrogação de prazo a título gracioso, relevará para efeitos de revisão de preços o plano de trabalhos inicial, sendo a revisão realizada pela situação mais benéfica ao dono de obra entre o plano de trabalhos (inicial) e a data efetiva de realização dos mesmos.

Caso se entenda não existirem motivos para a concessão de qualquer prorrogação de prazo, determinar-se-á que o empreiteiro se encontra em incumprimento do prazo de conclusão contratualizado e sujeito às penalizações previstas para tal incumprimento. (nomeadamente a aplicação de multa por violação do prazo contratual no valor de 1 por mil (do valor da adjudicação) por cada dia de atraso, conforme clausula 11.^a do caderno de encargos).»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, conceder a prorrogação de prazo, por 120 dias a título gracioso, ficando a data da conclusão da obra prevista para o dia 06-10-2021, e aprovar o plano de trabalhos, de acordo com a informação do serviço.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 23

3165/21 – ESCOLA BÁSICA EB 2/3 DR. RUY D'ANDRADE – CONCLUSÃO - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO

- Da Eng.^a Civil Patrícia Anacleto, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação relativa à empreitada da “Escola Básica EB 2/3 Dr. Ruy d’Andrade – Conclusão”, bem como o auto de receção definitiva:

«Para conhecimento e homologação da Exma. Câmara, junto se anexa duplicado do Auto de Receção Definitiva (anexo n.º 4), referente à empreitada em título, adjudicada à firma Aqueciliz SA.

Acrescenta-se a informação de que o objeto desta empreitada teve por base os trabalhos em falta para a conclusão da obra, após a insolvência da firma Alpeso, pelo que os defeitos ainda verificados neste edifício são responsabilidade da firma insolvente e não podem ser imputados à Aqueciliz.

De referir ainda que acordo com o art.º 295.º do CCP, decorrido o prazo de garantia dos elementos que compõe a obra, deverá ainda ser deliberada a liberação da garantia bancária ainda em vigor.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, homologar o auto e autorizar a liberação da garantia bancária, de acordo com esta informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

PONTO 24

892/15 – DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DE TÉCNICO SUPLENTE E PROPOSTA DE EXCLUSÃO DE TÉCNICOS SUPLENTES, PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO – RJUE



- Do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto Francisco Varanda, foi presente a seguinte informação da designação e nomeação de técnico suplente, e proposta de exclusão de técnicos suplentes, para a realização de vistorias no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE:

«Na sequência da saída em mobilidade da Arq. Telma Susana da Silva Domingues, e para fazer face a eventuais ausências pontuais imprevistas de alguns profissionais nomeados membros suplentes da Comissão de Vistorias a realizar no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, torna-se necessário nomear, a título excepcional, outros profissionais que reúnam os necessários requisitos legais, isto é, técnicos com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.

Assim, e na sequência da deliberação camarária na reunião de 16.11.2020, ponto 18, do MGD 892/15, constante no anexo 9 deste registo, coloca-se à consideração da Exma. Câmara que seja adicionada à composição da Comissão de vistorias a efetuar no âmbito do RJUE, nomeadamente para efeitos dos artigos 64.º, 65.º, 87.º, 90.º, 95.º e 96.º, o seguinte membro suplente:

- Ana Luísa Baldeiras Antunes Neves, técnica superior (Arquiteta) na DUGO.

Sugere-se ainda que, pelo motivo acima exposto, seja excluída da Comissão a ex-colaboradora desta Divisão, Telma Susana da Silva Domingues.

Em caso de aprovação pela Exma. Câmara, a Comissão de vistorias terá a seguinte composição:

Membros efetivos:

- José Fernando Porto Tavares, Técnico Superior (Arquiteto) na DGUO;

- Joaquim António Ribeiro Canteiro, Técnico Superior (Engenheiro Civil) na DGUO;

- Luís Alberto Bento Ruivo, assistente técnico na DGUO;

Membros suplentes:

- Nuno Teixeira Carda, técnico superior (Engenheiro Civil) na DGUO;

- João Manuel Marques Fernandes, técnico superior (Engenheiro Civil) na DGUO;

- Bruno Filipe Marques Antunes, técnico superior (Engenheiro Civil) na Unidade de Águas e Saneamento;

- Justimiano Guilherme Monteiro, técnico superior (Engenheiro Civil) na DGUO;

- Patrícia Santos Louro Anacleto, técnica superior (Engenheira Civil) na DGUO;

- Ana Luísa Baldeiras Antunes Neves, técnica superior (Arquiteta) na DGUO;

- João Luís Pereira Lopes Coelho, assistente técnico na DGUO.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a presente composição da Comissão de Vistorias, de acordo com a informação do serviço.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 25

2837/21 – RECLAMAÇÕES RELATIVAS À ATIVIDADE INDUSTRIAL EXERCIDA NO ESTALEIRO DA FIRMA SILVÉRIO & MELRO, LDA. NA RUA DA CASCALHEIRA – DEFESA APRESENTADA PELA HIDROBETÃO, LDA

- Do Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação referente à defesa apresentada pela Hidrobetão, Lda respeitante às reclamações relativas à atividade industrial exercida no estaleiro da Firma Silvério & Melro, Lda, na Rua da Cascalheira:



«Na sequência da deliberação de 05.04.2021 de ordenar o encerramento da atividade fabril existente no local em título, apresenta a Firma Hidrobetão, Lda. a sua defesa, no âmbito da audiência prévia.

Em relação às justificações e comentários apresentados, alguns pouco felizes, iremos analisar os que se enquadram no âmbito destes serviços:

- Solicita o prazo de 60 dias para obter, junto do administrador da insolvência da Silvério & Melro, os documentos justificativos da legalidade da atividade.

Parece ser um prazo excessivo, mas por outro lado será até insuficiente, pois os mesmos não existirão, conforme referido na nossa anterior informação.

- Refere o facto de a atividade ser anterior à construção das moradias e de o incómodo produzido não ser relevante.

Se a atividade estivesse de facto devidamente licenciada seria um fator a ter em consideração, (como por exemplo se verificaria em relação à Soladrilho) e então, as medidas a adotar teriam que ser distintas, centralizadas essencialmente na questão de ruído e outros incómodos.

- Refere o facto de a atividade exercida não configurar uma produção industrial, mas sim apenas uma pré-fabricação de estruturas para colocar em obra.

É claro que a fabricação de elementos de betão armado é uma atividade industrial abrangida pelo SIR (Sistema de Industria Responsável), pois consta da listagem do Anexo 1.

- Confirma o facto de recentemente ter havido um aumento de produção com o conseqüente acréscimo de trabalhadores.

Este facto havia sido referido na nossa anterior informação e contraria o afirmado pelo administrador da insolvência. Também justifica o acréscimo de reclamações dos moradores na zona.

- Manifesta o interesse em fazer a transferência para outro local, nomeadamente para o Parque Empresarial, Lote 6, e ainda interesse em reativar o processo de loteamento que a Silvério & Melro apresentou em 2007 para o local.

De facto, de acordo com o MGD 3653/21 a Hidrobetão manifestou interesse no referido lote 6 do Parque Empresarial, mas não terá ainda formalizado essa candidatura, não estando marcada qualquer hasta pública.

Quanto ao loteamento, o processo está caducado, mas será uma situação a analisar, se ou quando, a Hidrobetão tiver legitimidade para realizar essa operação urbanística.

- Solicita um prazo de 180 dias para transferência da atividade, de modo a honrar contratos e manter os postos de trabalho.

Trata-se de um prazo dilatado, mas face à eventual intenção de transferência para o Parque Empresarial, não nos compete pronunciar sobre este pedido.»

Presente também, a seguinte informação do Eng.º Civil João Fernandes e do Fiscal Ricardo Marques:

«Em deslocação à habitação do reclamante, somos de parecer que as “anomalias construtivas”, apontadas pelo proprietário (pequenas fissuras em algumas paredes e uma fissura um pouco maior na parede do anexo, na zona de ligação da alvenaria à viga superior), são tão só motivadas pela retração do reboco no caso das fissuras menores e por diferença do coeficiente de dilação volúmica de materiais envolvidos no caso da fissura da parede do anexo, não parecendo haver uma relação de nexos/casualidade com a atividade industrial no antigo estaleiro da empresa Silvério & Melro, mas tão só estarem relacionadas pela vetustez do imóvel.»

Do Vereador Sr. Carlos Amaro, foi ainda presente a seguinte proposta:



«Na sequência da deliberação camarária de 05-04-2021, foi notificado gerente da firma Hidrobetão - Corte, Furação e Demolição, Lda., que, em sede de audiência prévia, veio expor os seus argumentos, conforme anexo 9 do presente registo.

Os argumentos referidos foram objeto de apreciação técnica conforme anexo 10.

Como diligências adicionais foram efetuadas deslocações à zona envolvente do estabelecimento (transição 21 por exemplo) e à moradia do reclamante (informação em anexo 14, onde se conclui não aparentar existir uma relação denexo/causalidade com a atividade fabril).

Assim, perante o exposto, entende-se não haver fundamento para alteração da deliberação camarária, pelo que proponho a manutenção do prazo para o seu encerramento (30 dias).

Em caso de incumprimento do encerramento no prazo estipulado, deverão ser consideradas as sanções acessórias e contraordenacionais aplicáveis, face à inexistência de autorização de utilização e do título digital de exploração de estabelecimento industrial, nomeadamente contraordenação punível com coima (al. j) do n.º 2 e o n.º 3 do art.º 75 do SIR), corte do fornecimento de energia elétrica (art.º 73 do SIR) e do fornecimento de água (Art.º 102-b do RJUE) bem com outras medidas de tutela urbanística (art.º 102 e ss do RJUE).»

- A Câmara, deliberou por maioria, proceder ao encerramento no prazo de 30 dias, de acordo com a proposta.

Com 4 votos a favor dos Vereadores Srs. Carlos Amaro, Tília Nunes, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente,

1 abstenção do Vereador Sr. Rui Bragança, e

1 voto contra do Vereador Sr. Henrique Leal, que fez a seguinte declaração de voto:

«Voto contra por considerar que a deliberação devia ter efeitos imediatos. Prolongar por mais trinta dias, depois de decorridos quase sessenta dias sobre a deliberação de 5 de abril de 2021 que ordenou o encerramento da Hidrobetão no prazo de trinta dias, é prolongar injusta e desnecessariamente o calvário dos moradores.»

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 26

6849/21 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO ENTRONCAMENTO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO (PROC.º DE VISTORIA N.º 26/2021)

- Nesta altura, ausentou-se da reunião o Sr. Vereador Carlos Amaro, durante a apreciação deste assunto.

- Na sequência da petição em nome da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento, a solicitar isenção de taxas referente à conclusão da empreitada de remodelação e ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento, na Rua Brigadeiro Lino Dias Valente, n.º 16 (proc.º de vistoria n.º 26/2021), foi presente a seguinte informação da assistente técnica, Fernanda Ferreira, da DGUO:

«Com vista à concessão da redução máxima das taxas aplicáveis: apreciação pelo pedido de licenciamento, no valor de 103,83€ + emissão do alvará de autorização de utilização, no valor de 1.268,34€, perfazendo o valor total de 1.372,17€, atendendo que a entidade é uma IPSS, enquadra-se no n.º 3, do artigo 50.º do RMUE.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, conceder a redução de 100% das taxas aplicáveis, de acordo com a informação do serviço.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 27

**1213/21 - MINUTOS ARROJADOS, LDA. - LOS GRINGOS - LOJA DO MERCADO MUNICIPAL - PROJETO ESPLANADA**

- Na sequência de um pedido em nome de Minutos Arrojadados, Lda, de ampliação da área ocupada atualmente pela esplanada, sita na loja do Mercado Municipal e uma intenção de instalação de pérgulas, foi presente a seguinte informação do arquiteto José Tavares, da DGUO:

«São estes serviços da opinião que, no sentido de contribuir para maior harmonia e uniformização do mobiliário urbano na Praça Salgueiro Maia, poderão ser admitidas peças de ensombramento iguais às que já existem, da marca Larus ou similares.

A localização que nos parece mais adequada será entre as duas linhas existentes no pavimento paralelas aos estabelecimentos.

Anexo em (4 e 5) fotos da peça de ensombramento e imagem (ortofoto) do local.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a instalação de pérgulas nas zonas de esplanada, de acordo com a informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 28**13992/20 - PROC.º DE OBRAS N.º 81/2020 – IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS – ALTERAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE ATIVIDADE SOCIO-CULTURAL**

- Presente o processo de obras número 81/2020, em nome da Igreja Universal do Reino de Deus, referente à alteração para equipamento de atividade sociocultural, na Rua 5 de Outubro, número 85, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

A Arquitecta Ana Luísa Neves, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, prestou a seguinte informação:

«Descrição do projeto

O projeto apresentado é referente a alteração de edifício existente para instalação de equipamento de atividade sócio-cultural (sala de culto religioso).

Constam da proposta apresentada:

- No acesso pela Rua 5 de outubro, ao nível do R/chão, sala ampla destinada ao culto religioso, duas salas, copa, instalações sanitárias, arrumos e escritório, o desvão da cobertura é aproveitado para arrumos;

- No acesso pela Rua Rui Luís Gomes, a cave, que estava destinada a estacionamento no projeto aprovado, é agora proposta como arrumos, o R/chão será ocupado com estacionamento e arrumos.

Antecedentes

O edifício existente foi alvo de diversas operações urbanísticas ao longo dos anos, tendo vários processos dos quais de destaca:

- Legalização de estabelecimento comercial através do processo de obras n.º 200/95 em nome de António Lopes Costa Ângelo, **tendo a aprovação sido efetuada a título precário, por 5 anos** (alvará de licença n.º 141/97), face às características do imóvel e por não ter sido dada continuidade à galeria do edifício contíguo. Não foi emitida licença de utilização;

- Em 05/06/2006 foi deliberado conceder licença de obras para ampliação de edifício comercial (alvará de licença n.º 336/06 – 1.ª fase e alvará de licença n.º 313/07 – 2.ª fase), em nome de Ibermarket – gestão de imóveis, S.A., relativo ao processo de obras n.º 129/04, condicionado a que: **“O licenciamento da parte da construção com frente para a Rua 5 de Outubro será, como anteriormente definido, a título precário”**. A obra na parte confinante com a Rua Rui Luís Gomes não foi acabada;



- Em 08.11.2011 deu entrada requerimento de revalidação do processo, com alterações ao projeto aprovado e que propunha:

Na Rua Rui Luís Gomes, cave com estacionamento, r/ch para serviços e estacionamento e 2 pisos e um andar recuado destinados a habitação;

Na Rua 5 de Outubro o R/Ch destinava-se a serviços (auditório) e teria mais dois pisos destinados a serviços;

O Projeto de arquitetura foi aprovado em 16.04.2012 e o processo teve aprovação definitiva em 18.03.2013.

Esta proposta contemplava o recuo da fachada sobre a Rua 5 de outubro para o alinhamento do edifício contíguo ao alçado lateral esquerdo, e a continuidade da galeria coberta.

- Em 9.04.2014 deu entrada projeto de arquitetura de alterações, aprovadas em 15.07.2014, que consistiam em, na Rua Rui Luís Gomes finalizar apenas o r/ch cuja estrutura já estava iniciada, desistindo dos pisos de habitação, e, na Rua 5 de outubro, no 2.º andar, alteração de serviços para habitação. Esta alteração teve aprovação definitiva em 18.01.2016. Esta proposta mantinha o recuo da fachada sobre a Rua 5 de outubro para o alinhamento do edifício contíguo ao alçado lateral esquerdo, e a continuidade da galeria coberta.

- Não foi levantada licença de construção para as alterações aprovadas atrás mencionadas, tendo o requerente apresentado o presente processo de licenciamento.

Enquadramento no Plano Diretor Municipal

O prédio situa-se em Área Urbana – zona habitacional de média densidade. A proposta apresentada mantém, na frente da Rua 5 de outubro, o projeto licenciado através do alvará de licença provisória n.º 336/06 (1 piso), alterando a utilização de comércio para equipamento destinado a culto religioso. Na frente para Rua Rui Luís Gomes é proposta a diminuição de pisos, de três para um, com utilização para arrumos e estacionamento.

A área de construção afeta a serviços é de 325,00m², pelo que, nos termos do disposto no artigo 66.º do Regulamento do PDM, deverão ser previstos 9,75 lugares de estacionamento, ou seja 10.

O requerente propõe 7 lugares de estacionamento, estando em falta 3.

Uma vez que, com a emissão do alvará de licença de obras n.º 313/07 de 12.07.2007, foi paga compensação pela ausência de 6 lugares de estacionamento, nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do RMUE (valor relativo ao numero de lugares de estacionamento que o projeto licenciado exigia, e cuja obra não chegou a ser concluída), considera-se que a falta de lugares de estacionamento se encontra regularizada.

Enquadramento no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

O projeto apresentado tem

1200,00m² de área bruta de construção, no entanto 165,00m² são destinados a estacionamento, pelo que se considera não estar o presente projeto abrangido pelo artigo 13.º-A do RMUE.

Em tudo o restante é cumprido o disposto no RMUE.

Legislação específica aplicável

A utilização pretendida é de equipamento destinado a culto religioso, não existindo legislação específica aplicável, além do regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios, que deverá ser verificado no âmbito dos projetos das especialidades.



Enquadramento no Regime Jurídico das acessibilidades

O projeto apresentado deverá dar cumprimento ao disposto na secção 2.8 das Normas Técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, publicadas em anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, devendo ser reformulados os lugares de estacionamento em conformidade.

Conclusão

1. Os licenciamentos concedidos para a edificação existente, e que é proposto manter (Rua 5 de outubro), foram efetuados a título precário, para o espaço comercial legalizado aquando da atribuição da 1.ª licença;
2. Da informação disponível nos processos existentes, depreendemos que tal licença foi concedida, no pressuposto que seriam posteriormente licenciadas alterações que incorporariam um novo alinhamento, para a Rua 5 de Outubro, que se encontra já definido em algumas construções, incluindo a confinante com o alçado lateral direito do edifício em análise;
3. A definição desse novo alinhamento para o arruamento, terá fundamento na alínea a) do n.º 2 do artigo 32.º do Regulamento do PDM de Entroncamento, sendo da competência da Câmara Municipal;
4. É entendimento destes serviços que o recuo da fachada do presente edifício para o alinhamento do edifício confinante, beneficiará a via pública, incluindo o espaço pedonal e toda a envolvente urbana, tendo em conta:
 - a) os antecedentes do presente processo, antes mencionados;
 - b) considerando que o arruamento em questão apresenta características de via de distribuição, que inclui as ligações com caráter local, que asseguram as ligações estruturantes a todas as áreas de caráter polarizador do território municipal;
 - c) considerando que a zona envolvente é uma área central da cidade, com uma grande concentração de serviços, equipamentos públicos e comércio;
 - d) Configuração do Largo José Duarte Coelho.

Propõe-se deste modo que seja fixado o alinhamento do edifício confinante, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Regulamento do PDM de Entroncamento.

5. Deverá ser notificado o requerente para apresentar num prazo de 15 dias, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, sob pena de rejeição liminar:

- i. o projeto corrigido em conformidade com o indicado no ponto 4., no caso de a Câmara Municipal aprovar o alinhamento indicado;
- ii. O projeto corrigido dando cumprimento ao disposto na secção 2.8 das Normas Técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, publicadas em anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, devendo ser reformulados os lugares de estacionamento em conformidade.

Prorrogação de prazo de licença provisória

O requerente apresentou pedido de revalidação da licença a título precário por um período de dois anos (anexo 1 do MGD n.º 13992), valor estimado como necessário para concluir o processo de obras em apreciação e requerer a respetiva autorização de utilização.

O alvará de licença n.º 141/97 foi concedido a título precário por 5 anos;

Em reunião de 06.12.2010 foi concedida prorrogação por mais 5 anos (MGD 14753/2010)

Em fevereiro de 2016 foi concedida nova prorrogação por 2 anos (MGD 14674/15)



Por deliberação de 04/02/2019 foi concedida renovação da licença por um período de 2 anos.

Face aos antecedentes, situação continuada de pedidos de prorrogação, e à apresentação do presente processo de licenciamento, propõe-se que seja concedida apenas mais uma prorrogação, pelo prazo de um ano.»

Presente também a seguinte informação do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Arquiteto Francisco Varanda:

«Remete-se em anexo 2 a informação técnica de arquitetura referente à análise efetuada, devendo ser apresentados elementos, bem como sobre o pedido de prorrogação do prazo da licença a título precário.

Assim, remete-se à consideração, afim de ser presente à reunião de Câmara, para deliberação:

- a definição do alinhamento do arruamento com fundamento na alínea a) do n.º 2 do art.º 32.º do regulamento do PDM (manutenção dos alinhamentos do planos das fachadas sobre a via pública), da competência da Câmara Municipal (ponto 3 das conclusões da informação técnica);
- a proposta de concessão de prorrogação do prazo da licença a título precário por apenas mais 1 ano, face aos antecedentes pedido de prorrogação de forma reiterada e para a apresentação do presente processo de licenciamento e licença de construção.»
- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de acordo com as informações do serviço.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 29

6850/21 - PROC.º DE OBRAS N.º 33/2021 – ANTÓNIO DE BARROS RIBEIRO - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO UNIFAMILIAR, CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE E LEGALIZAÇÃO DE ANEXOS – PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 33/2021, em nome de António de Barros Ribeiro, referente à reabilitação de edifício unifamiliar, construção de alpendre e legalização de anexos, na Rua Luís Sommer, número 51, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

- O Arquiteto José Tavares, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, prestou a seguinte informação:

«Descrição do projeto

A presente proposta refere-se à reabilitação em moradia unifamiliar existente sito no local acima indicado e inserido na Área de Recuperação Urbana (ARU 4) Área Central – São João Baptista. Trata-se concretamente de ampliação da moradia com a inclusão de um alpendre a tardoz. É alterada a dimensão da cobertura melhorando e harmonizando a configuração volumétrica preexistente. É mantida, na íntegra, a fachada para a rua Luís Sommer, sendo melhoradas as condições de habitabilidade.

É também pretendida a legalização de um anexo existente no topo tardoz da parcela, onde se propõem melhoramentos.

Instrução do processo

O processo encontra-se devidamente instruído, com os elementos previstos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Enquadramento Legal

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado relativamente ao Plano Diretor Municipal do Entroncamento e demais normas regulamentares.



Enquadramento Urbano e Paisagístico

A proposta apresentada tem enquadramento na área urbana envolvente não apresentando dissonâncias relativas à envolvente.

Conclusão

Não se encontram impedimentos na aprovação do projeto de arquitetura apresentado, podendo o mesmo ser deferido. Deverá ser solicitada a apresentação, no prazo de 6 meses, dos projetos de especialidades nos termos do n.º 4 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação do serviço.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 30

15730/19 - PROC.º DE OBRAS N.º 92/2019 - CENTRO RECREATIVO DO CASAL DO GRILLO - LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO - PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 92/2019, em nome do Centro Recreativo do Casal do Grilo, referente à legalização e ampliação de edifício, na Rua do Forno do Grilo, número 72, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

A Arquiteta Ana Luísa Neves, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, prestou a seguinte informação:

«O projeto apresentado é referente à legalização de alterações e ampliação de edifício destinado à prática de atividades desportivas e associativas. O edifício teve processo de obras n.º 146/78, não tendo sido emitida a respetiva licença de construção. É pretendido ainda licenciar alterações destinadas a dar cumprimento às exigências de Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

O edifício apresenta uma área de implantação de 639,40m², área bruta de construção: 885,70m², 2 pisos e 5,90m de cêrcea.

Enquadramento no Plano Diretor Municipal

O prédio situa-se em Área Urbana – zona habitacional de baixa densidade. Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado nas normas do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Entroncamento.

Enquadramento no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado nas normas do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Legislação específica aplicável

a) A utilização pretendida é a de sede do Centro Recreativo do Casal do Grilo e também de Instalação Desportiva de Uso Público, regulada pelo Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público (Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio-RJID).

Nos termos do referido regime e de acordo com as atividades desenvolvidas e características das instalações estas são classificadas em Instalações Desportivas de Base, Instalações Formativas.

Verifica-se o enquadramento do projeto de arquitetura apresentado no regime jurídico antes mencionado.

b) O edifício acolhe também, no piso 0, um bar, com cozinha de apoio e instalações sanitárias. Não é especificado na memória descritiva se o bar se



destina a ser utilizado apenas pelos sócios ou se está aberto ao público em geral. Destinando-se ao público em geral deverá ser efetuada a mera comunicação prévia prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Acesso e exercício de atividades de comércio, serviço e restauração (RJACSR). Destinando-se apenas a sócios deverá esse condicionamento ser publicitado no local, nos termos do disposto na alínea t) do artigo 2.º do Regime antes mencionado.

Enquadramento no Regime Jurídico das acessibilidades

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado nas normas do Decreto-lei n.º 163/2006 de 08 de agosto na redação atual.

Conclusão

1. Não se encontram impedimentos na aprovação da legalização do projeto de arquitetura, condicionado a:

i. Apresentação de projeto de segurança contra incêndios aprovado pela ANEPC, tendo em conta a atividade desenvolvida;

ii. Apresentação de peças desenhadas corrigidas, aquando da apresentação dos projetos das especialidades, contemplando a substituição das janelas do alçado lateral direito por frestas, executadas de acordo com o disposto no artigo 1363.º do Código Civil, ou em alternativa, a colocação de grades fixas de ferro nas referidas janelas, executadas de acordo com o disposto no artigo 1364.º do Código Civil.

2. Deverão ser apresentados os projetos das especialidades, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, considerando-se como suficiente para o efeito um prazo de seis meses a contar da data da notificação do ato que aprovar o projeto de arquitetura.

3. Deverá informar-se o requerente do indicado na alínea b) do parágrafo “Legislação específica aplicável”.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação do serviço.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 31

9616/20 - PROC.º DE OBRAS N.º 48/2020 - MANUEL FERNANDES ANTUNES - LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA, ANEXO, GARAGEM E ALPENDRE - PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 48/2020, em nome de Manuel Fernandes Antunes, referente à legalização de alterações em moradia, anexo, garagem e alpendre, na Rua José Fernando Cunha Saldanha, lote 17, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

A Arquiteta Ana Luísa Neves, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, prestou a seguinte informação:

«Elementos em análise

1 - O requerente apresentou novos elementos onde propõe alterações ao vão a abrir na sala, continuando a ser dado cumprimento ao artigo 71.º do RGEU;

Conclusão

1- Encontrando-se o processo devidamente instruído, verificando-se o enquadramento no Plano Diretor Municipal do Entroncamento, e o cumprimento das normas legais em vigor, não se encontram impedimentos na aprovação das alterações ao projeto de arquitetura apresentadas.



2- Deverá o requerente apresentar, num prazo de 6 meses:

a. Projetos das especialidades, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual;

b. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos, nos termos da alínea g) do n.º 15 do anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de abril;

c. Estimativa do custo total da obra, nos termos da alínea g) do n.º 15 do anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de abril;»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação do serviço.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 32

14061/20 - PROC.º DE OBRAS N.º 83/2020 - VITOR ALEXANDRE VALENTE FERREIRA - CONSTRUÇÃO DE PISCINA - PROJETO DE ARQUITETURA E DECISÃO FINAL

- O Exmo. Presidente retirou este assunto, para melhor clarificação e apreciação em próxima reunião.

PONTO 33

5611/21 - PROC.º DE OBRAS N.º 25/2021 - JOÃO JOSÉ CEPÁ CANDEIAS - CONSTRUÇÃO DE PISCINA - PROJETO DE ARQUITETURA E DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 25/2021, em nome de João José Cepa Candeias, referente à construção de piscina, na Rua José Ramos Horta, número 26 (lote 20), nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

- O Arquiteto José Tavares, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, prestou a seguinte informação:

«Descrição do projeto

A presente proposta refere-se ao pedido para construção de Piscina, sito no local acima indicado. Insere-se no alvará de loteamento n.º 4/2000 em nome de Manuel Francisco Feiteira, submetendo-se a licenciamento. Inclui arranjos exteriores e um armário técnico com cerca de 2.00m².

A construção da piscina é suportada em estrutura de betão armado.

Neste lote ainda não existe moradia, embora já esteja construído anexo/ telheiro de apoio.

Instrução do processo

O processo encontra-se devidamente instruído, com os elementos previstos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Enquadramento Legal

O prédio acima identificado está localizado no lote 20 referente ao alvará de loteamento n.º 4/2000.

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado nas normas do Regulamento do

Plano Diretor Municipal do Entroncamento e respetivo alvará de loteamento.

Verifica-se o enquadramento nas normas do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Enquadramento Urbano e Paisagístico

A proposta apresentada tem enquadramento no contexto habitacional da área urbana envolvente.



Conclusão

Na análise relativa ao projeto de arquitetura, verifica-se a integração nos parâmetros definidos no alvará de loteamento bem como as normas legais e regulamentares, sendo o nosso parecer favorável.

As especialidades presentes deverão ser analisadas em conformidade.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, conforme a presente informação e todo o processo de acordo com o parecer do Eng.º Civil Joaquim Canteiro, emitido em 28/05/2021.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 34

6636/21 - PROC.º DE OBRAS N.º 19/2021 - READY SOLUTIONS, LDA. - AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO - DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 19/2021, em nome de Ready Solutions, Lda., referente à ampliação de pavilhão, na Zona Industrial – lote I 30, nesta cidade, no seguimento do deferimento do projeto de arquitetura e apresentação dos projetos das especialidades.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o processo de acordo com o parecer do Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitido em 14/06/2021.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 35

6466/21 - PROC.º DE OBRAS N.º 27/2021 - ANTÓNIO MANUEL DE JESUS SILVA - REABILITAÇÃO DE MORADIA - DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 27/2021, em nome de António Manuel de Jesus Silva, referente à reabilitação de moradia, na Rua da Luz, número 5 (Bairro Camões), nesta cidade, no seguimento do deferimento do projeto de arquitetura e apresentação dos projetos das especialidades.
- A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de acordo com os condicionamentos do parecer do Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitido em 15/06/2021.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

PONTO 36

4539/21 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/1982 - SUBDIVISÃO DO LOTE 14 - RASOLVIA, LDA.

- Na sequência da deliberação de 17 de maio de 2021, foi presente um aditamento ao pedido de informação prévia referente à alteração ao lote 14 do alvará de loteamento n.º 5/1982, sito na Rua Elias Garcia, Rua dos Foros da lameira, Casal Vaz, nesta cidade, em nome de Rasolvía, Lda., conforme projeto que anexa.
- Do Arquiteto, José Tavares, da DGUO – Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação:

«Descrição do Projeto

A presente proposta refere-se ao Pedido de Informação Prévia referente a alteração ao alvará de loteamento n.º 5/82, solicitando a subdivisão do lote 14 em dois. O lote tem 4374.00m², situando-se na Urbanização do Casal Vaz Gaveto da rua Elias Garcia com a Estrada dos Foros da Lameira.



No loteamento é, pois, criando um novo lote com o n.º 40 e com área de 1448.00m², sendo reduzida a área do lote n.º 14, que passa a ter 1600.00m². A restante área será para cedências ao município.

Para cada um dos lotes resultantes, é pretendida a edificação de um conjunto habitacional (em propriedade horizontal) com 4 fogos. Os dois edifícios, um em cada lote, destinam-se a habitação multifamiliar com dois pisos mais cave, totalizando 8 fogos.

Os dois lotes resultantes da operação, revelam áreas totais de implantação de 840.00m² e construção para habitação de 1680.00m².

Antecedentes

Este loteamento previa inicialmente 16 lotes a rondar os 5000 m² cada, destinando-se a moradias.

Posteriormente foram aprovadas alterações, tendo alguns lotes sido divididos em lotes de menor área.

Atualmente, a área de intervenção do loteamento tem um total de 39 lotes destinados a moradias unifamiliares com 1 ou dois pisos, exceto o lote 39 que é constituído por edifício de 4 fogos com dois pisos acima do solo tendo resultado do aditamento n.º 4, de 28 de janeiro de 2019, ao presente alvará.

Instrução do Processo

O processo encontra-se devidamente instruído, com os elementos previstos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. Na sequência de reunião tida com estes serviços, foram aditados elementos a 10 de maio de 2021 e a 15 de junho de 2021.

Enquadramento no Plano Diretor Municipal

O prédio acima identificado está localizado em Área Urbanizável, Zona Habitacional de Baixa Densidade (até 90 habitantes por hectare e 2 pisos).

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado nas normas do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Entroncamento, no que respeita à classe de espaço em causa.

Enquadramento no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado nas normas do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Enquadramento Urbano e Paisagístico

A proposta apresentada tem enquadramento na área urbana envolvente, resultando num conjunto de dois pequenos blocos habitacionais de dois pisos distribuídos de forma controlada, que se juntam a um igual já construído.

Contribuindo para uma melhor solução urbanística de integração no local é proposto um recuo para estacionamento e passeios para a rua Elias Garcia, que resulta na continuidade da pré-existência do lote confinante a poente (39) para a qual nada há a opor por parte destes serviços. Contudo o recuo proposto para a rua - Estrada dos Foros da Lameira- prevê uma nova definição do perfil do arruamento que depende de outros proprietários. A solução apresentada representa uma possibilidade que consideramos interessante e com potencialidade. Porém, como não é possível a sua execução, pelo promotor, sem a intervenção/dependência de terceiros, propõe-se que, aquando da apresentação da proposta de alteração de loteamento, seja definida uma



solução por forma a permitir uma boa ligação à estrada existente (com o mesmo recuo e mesmo número de estacionamento agora apresentado).

Cedências

Dada a natureza da proposta (alteração de loteamento com aumento de área de construção e aumento de número de fogos) são necessárias cedências para espaços verdes e equipamentos, em correspondência com os parâmetros de dimensionamento estabelecidos pelo PDM.

Para os novos lotes, que totalizam uma área de 3048.00m², destinados a edifícios multifamiliares, as alterações previstas revelam 420.00 m² de área de implantação e 840.00 m² de área bruta de construção em cada, resultando numa área bruta de construção total para esta operação urbanística de 1680.00m²

A cedência para espaços verdes e equipamentos corresponde ao cálculo segundo o PDM:

25m²/120m² a.b.c. habitação: Espaços verdes $1680 \times 25 / 120 = 350.00\text{m}^2$

35m²/120m² a.b.c. habitação: Equipamentos $1680 \times 35 / 120 = 490.00\text{m}^2$

Total= 840.00m²

Subtrai-se a área de 60m², já cedida/compensada, correspondente à moradia pré-existente no alvará (60.0m² por fogo), resultando numa área a ceder de 780.00m².

Estas áreas, são propostas no PIP com valores superiores (960.00m²). Por indicação do promotor a execução dos espaços verdes cedidos (projeto, instalação e manutenção) será da responsabilidade do próprio.

É ainda proposta a cedência (passeios, estacionamento e arruamentos) para infraestruturas de 366.00m² em resultado de recuos e redefinição das vias/passeios, também da responsabilidade do promotor.

Estacionamento

Para estacionamento são propostos 8 lugares privativos (no interior de cada lote), não garantindo a exigência do PDM, cujo calculo resulta em 11 lugares por cada lote. Contudo, verifica-se na proposta apresentada a possibilidade em cumprir esta exigência do PDM, sem dificuldade. É também proposta a criação de 10 lugares de estacionamento público na frente de cada um dos lotes resultantes da operação (20 no total) o que representa uma vantagem complementar.

É também de referir que, o acesso privado automóvel para o novo lote a constituir (lote 40) é efetuado pelo lote confinante n.º 39, conforme determinado na constituição de servidão apresentada no processo e registada na conservatória do Registo Predial.

Conclusão

Não se encontram impedimentos na aprovação do Pedido (PIP) apresentado, podendo o mesmo ser deferido, condicionado às referências acima analisadas.

Aquando da apresentação da alteração ao alvará de loteamento, atenderá ao cumprimento do número de estacionamento relativos ao calculo do PDM e ligação objetiva ao arruamento Estrada/Rua dos Foros da Lameira. Em fase de alteração efetiva ao alvará de loteamento, terá ainda, em conformidade com o n.º 3 do art.º 27.º do decreto-lei n.º 555/99, na sua atual redação, sujeitar o pedido à consulta para pronúncia a todos os titulares de propriedade que consta deste loteamento.

Aquando da entrega do projeto de arquitetura deverá apresentar projeto para os espaços verdes cedidos.

As obras de instalação dos espaços verdes e das infraestruturas viárias, em áreas cedidas, serão da responsabilidade do promotor.»



- A Câmara, deliberou por unanimidade, deferir o pedido de informação prévia de acordo com a informação dos serviços.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 37**13571/18 – ALTERAÇÃO AO ADITAMENTO N.º 1 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/1990 - LUDOVINO JERÓNIMO**

- Presente a seguinte informação do Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da DGUO – Divisão de Gestão Urbanística e Obras, referente à alteração ao aditamento em face de questões colocadas pelas finanças em relação à redução da área de intervenção ao alvará de loteamento n.º 4/1990, sito em Foros da Lameira, nesta cidade, em nome de Ludovino Jerónimo:

«Quando da aprovação e emissão do Aditamento n.º 01 ao alvará de loteamento n.º 04/90, verificou-se após levantamento topográfico que a área total do prédio objeto do loteamento era bastante menor que o indicado na matriz e descrição predial, conforme referido no ponto n.º 1 do aditamento:

1 – Retificação da área total do prédio objeto do loteamento inicial 72.840m², que de acordo com o levantamento topográfico verifica-se que tem a área de 66.586m².

Na inscrição dos lotes nas Finanças e Conservatória foi questionado sobre o que teria acontecido com a área em falta.

Fazendo a sobreposição entre a planta cadastral e o levantamento topográfico detetou-se que os arruamentos e caminhos envolventes do prédio, bem como a faixa ocupada pela Rua dos Foros da Lameira, nunca chegaram a ser retirados do prédio inicial.

Assim foi apresentada uma planta assinalando as áreas cedidas há bastantes anos para a Rua dos Foros da Lameira, para a Rua dos Foros de Macedo e para os caminhos envolventes dos lotes 3 e 4.

Essa planta apresentava uma cedência ao longo da Rua do Brasil, na ligação à Urb. do Casal Vaz, a qual não se poderá considerar, pois quando da execução dessa rua o proprietário do lote 1, Aires Jerónimo, não permitiu a execução da rua com a largura indicada no projeto, nem o passeio do seu lado, porque o terreno era sua propriedade e não faria qualquer cedência.

Na sequência foi agora entregue uma nova planta com a respetiva retificação.

Esta situação foi confirmada nestes serviços, através das plantas do SIG, com a sobreposição dos ortofotomapas com a planta cadastral. (Anexo 52)

Assim poderá ser aceite a regularização das áreas que foram efetivamente cedidas há bastantes anos para domínio público, arruamentos e caminhos, e feito o correspondente aditamento.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao aditamento n.º 1, de acordo com a informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Assistente Técnica, na Secção da Secretaria Geral de Apoio aos Órgãos Autárquicos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assistente Técnica